

1952

Nº 20/52 - CMC - PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA - Reque
uma licença por 60 dias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 4/52.

Em 2 de janeiro de 1952.

Senhor Presidente,

*A' comissão de política
d. d. I. S. 2
d. d. I. S. 2*

de acôrdo com o que estabelece a Lei de Organiza-
ção Municipal venho solicitar d'essa Egregia Câmara que se digne de
me conceder sessenta (60) dias de licença no corrente ano de 1952,
para ser gozada quando e onde me convier.

Certo de que os Nobres Edís haverão de resolver
favoravelmente ao meu pedido renovo-lhes os protestos de real ace-
tamento e de distinta consideração.

Saudações atenciosas.

Justiniano de Mello e Silva Netto
dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor
Doutor RAUL GIUBERTI
DD: Presidente da Câmara Municipal de
Colatina

Aprovado. Indicação a ...
2
1

PARECER

A Comissão de Justiça, Redação de Leis e Segurança Social, estando de acôrdo com o pedido de licença do Sr. Prefeito Muninipal, por 60 dias, apresenta o seguinte o seguinte projeto de resolução, para exame da Casa:

RESOLUÇÃO Nº 1/52

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, E.Santo, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Dr. Justiniano de Mello e Silva - Netto, Prefeito Municipal, uma licença de 60 dias, - para ser gozada quando e onde lhe convier.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 1952

Alberto Benini
Florencio do Santos Costa
Guarimiro de Moraes

APROVADO em 11/52 discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 6 / II / 1952

Al. J. L.
Presidente

Requ. de licença do Sr. Prefeito Municipal

REQUERIMENTO Nº 7/52

Exmo. Sr. Presidente

Exmo. Sr. Presidente

Exmo. Sr. Presidente
6-2-52

Os Vereadores que êste subscrevem requerem a V. Excia., ouvida a Casa, seja o projeto de resolução nº1/52, que concede licença ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, incluído na ordem do dia da presente sessão, em primeira e única discussão.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1952

Alberto Costa
Carlos de Faria

Of. nº 25/52

Colatina, 13 de fevereiro de 1952

Senhor Prefeito

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia da Resolução nº 9, votada por esta Câmara, em sua última sessão, que concede a V. Excia. uma licença por 60 dias.

ATENCIOSAMENTE

PRESIDENTE.

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº9

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Dr. Justiniano de Nello e Silva Netto, Prefeito Municipal, uma licença de 60 (sessenta) dias, para ser gozada quando e onde - lhe convier.

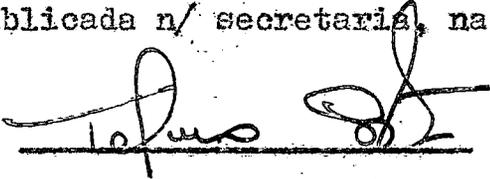
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 13 de fevereiro de 1952.


PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ secretaria, na data supra.


SECRETÁRIO.-